



## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei nº 64, de 2023

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023, e altera a Lei nº 2.577/2023.

Relatoria: Vereador Genivaldo Jesus

Conclusão: Favorável.

### 1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 40, de 3 de maio de 2023, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 64, de 2023, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023, e altera a Lei nº 2.577/2023.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento.

Na condição de relator, diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), foi solicitado à Controladoria Interna manifestação sobre a matéria, conforme contido no Ofício nº 35/2023 - GGJ, de 10 de maio de 2023, que retornou na forma da Manifestação do Controle Interno nº 046/2023/CI-CM, de 12 de maio de 2023, que apontou não haver óbice à tramitação do projeto, entretanto, em relação às alterações que serão promovidas na Lei nº 2.577, de 18 de abril de 2023, observou-se que a norma se encontra em descompasso com as normas de elaboração e controle dos orçamentos, uma vez que abriu créditos sem a indicação da referida fonte.

Em atenção ao indicado pela controladoria interna, este relator solicitou por meio do ofício 38/2023 – GGJ, de 15 de maio de 2023, manifestação do Poder Executivo sobre a fonte dos recursos de créditos. Assim, retornou por meio do ofício nº 299/2023 do Gabinete do Prefeito o encaminhamento do ofício nº 167/2023-SMPHU, de 19 de maio de 2023, da Secretaria Municipal do Planejamento, Habitação e Urbanismo, acompanhado dos documentos que o instruem, contemplando as informações acerca do requisitado.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 67 do Regimento Interno, compete à Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo o parecer da CFO, na forma da alínea “b” do inciso I do artigo 161 do Regimento Interno, manifestação técnica especializada sobre as questões financeiras e orçamentárias envolvidas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000049

## 2. VOTO DO RELATOR

Da análise do projeto verifica-se que promove a realocação de recursos, utilizando como fonte o cancelamento de dotações orçamentárias contidas no orçamento em curso, bem como, o superávit financeiro de "exercícios anteriores", recursos provenientes de rendimentos financeiros, e recursos provenientes de repasses financeiros, conforme indicação de fontes.

Nos termos da legislação é possível a utilização do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício financeiro anterior para abertura de créditos suplementares ou especiais, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

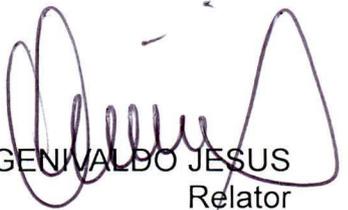
Resta claro da legislação supracitada, que o superávit financeiro, bem as demais fontes, podem ser utilizadas para abertura de créditos suplementares e especiais desde que precedido de "exposição justificativa".

Por meio da Mensagem nº 40, de 3 de maio de 2023, o Poder Executivo expõe a justificativa da abertura de crédito suplementar e especial.

Ademais, o Ofício nº 167/2023 – SMPHU, de 19 de maio de 2023, encaminhou o Relatório da Apuração do Resultado Financeiro por Fonte de 01/01/2023, emitido pelo Sistema de Contabilidade Pública do Município e o Recurso em Relatório do Departamento de Orçamento contemplando o Superávit Financeiro, por fontes de Recurso 2022, deduzindo as aberturas de créditos por Lei ou Decreto até o dia 19/05/2023.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 64, de 2023, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, conclui-se pela aprovação financeira e orçamentária e o relatório é com parecer favorável à aprovação.

Câmara Municipal de Toledo, 23 de maio de 2023.

  
GENIVALDO JESUS  
Relator



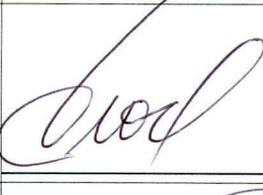
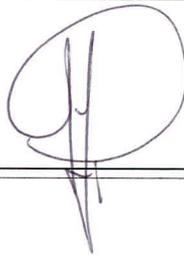
# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000050

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 64, de 2023, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
LEOCLIDES BISOGNIN Presidente	23/05/23		
GABRIEL BAIERLE Vice-Presidente	23/05/23		
VALDOMIRO BOZÓ Secretário	23/05/23		
PROFESSOR OSÉIAS Membro	_ / _ / _		

PL 064/2023  
AUTORIA: Poder Executivo

